



Ministério Público Estadual



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO
LUCIANO CHAGAS DA SILVA

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO
FÁBIO ROCHA CABRAL DE VASCONCELLOS
EDUARDO BARROS MALHEIROS
LUCIANO CHAGAS DA SILVA
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
CARLOS ALBERTO TORRES
FRANCISCO JOSÉ SARMENTO DE AZEVEDO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
ARNOLDO PETRÚCIO CHAGAS
DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS
VICENTE FÉLIX CORREIA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA
JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES
LUCIANO CHAGAS DA SILVA
FÁBIO ROCHA CABRAL DE VASCONCELLOS
VICENTE FÉLIX CORREIA
FRANCISCO JOSÉ SARMENTO DE AZEVEDO
CARLOS ALBERTO TORRES

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
MARCOS BARROS MÉRO

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
MARCUS RÔMULO MAIA DE MELLO

DIRETOR DO 1º CAO
WLADIMIR BESSA DA CRUZ

DIRETOR DO 2º CAO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

DIRETOR-GERAL
EVELINE RODRIGUES DE SOUZA

CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
VÂNIA MARIA CAVALCANTI LIMA

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
JOSÉ GAMA FILHO

DIRETORA DO CENTRO DE GERENCIAMENTO DE INFORMÁTICA
WLADIA BESSA DA CRUZ

DIRETOR DE PESSOAL
OTÁVIO LESSA SARMENTO

Procuradoria-Geral de JUSTIÇA

DIRETORIA GERAL

O Procurador-Geral de Justiça, Dr. Coaracy José Oliveira da Fonseca, nesta data, despachou os seguintes processos:

Proc: 325/05

Interessado: Dr. Luiz José Gomes Vasconcelos, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo passagem e diárias.

Despacho: Prejudicado. Arquite-se.

Proc: 371/05

Interessado: Dr. Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Encaminhe-se à DP para informar.

Proc: 398/05

Interessado: Dra. Martha Bueno Marques de Pinto, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro à vista da informação anexa. À DP para anotar.

A Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Dra. Vânia Maria Cavalcanti Lima, nesta data, despachou, por delegação, os seguintes processos:

Proc: 318/05

Interessado: Irapuan Medeiros Barros Júnior.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 379/05

Interessado: Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos.

Assunto: Encaminhando denúncia.

Despacho: Remeta-se cópia dos autos, por ofício, à Secretaria de Defesa Social, para adoção das medidas cabíveis à elucidação dos fatos declinados e garantias aos interessados.

Proc: 380/05

Interessado: Conselho de Direitos Humanos da OAB/AL.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Flexeiras para adoção das medidas cabíveis.

Proc: 391/05

Interessado: Secretaria Executiva de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio.

Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 392/05

Interessado: Prefeito Comunitário da Zona Norte.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Encaminhe-se à 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Atribuição Mista para adoção das medidas cabíveis.

Proc: 397/05

Interessado: Diretoria Administrativa.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Encaminhe-se à Consultora Jurídica para análise e parecer.

Proc: 400/05

Interessado: Ministério Público da União.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Encaminhe-se ao Núcleo dos Direitos Humanos do 1º CAO/MP.

Proc: 403/05

Interessado: Dra. Martha Bueno Marques de Pinto, Promotora de Justiça.

Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 405/05

Interessado: Diretoria Administrativa.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Encaminhe-se à Consultora Jurídica para análise e parecer.

Proc: 407/05

Interessado: Sra. Vânia Lúcia de Andrade Cavalcanti.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Encaminhe-se à 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Atribuição Mista para adoção das medidas cabíveis.

Proc: 408/05

Interessado: Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Capital - Infância e Juventude.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Remetam-se os autos à Promotoria de Justiça Coletiva Criminal de Atribuição Não Privativa da Capital.

Proc: 420/05

Interessado: José Donizete da Silva.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Junqueiro para adoção das medidas cabíveis.

A Diretora-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, Dra. Eveline Rodrigues de Souza, nesta data, despachou, de ordem, os seguintes processos:

Proc: 244/05

Interessado: Diretoria Administrativa.

Assunto: Requerendo autorização.

Despacho: De ordem, à DPO para informar. Após à DCF para as providências cabíveis.

Proc: 421/05

Interessado: Diretoria Administrativa.

Assunto: Requerendo autorização.

Despacho: De ordem, à DPO para informar. Após à DCF para as providências cabíveis.

Proc: 422/05

Interessado: Diretoria Administrativa.

Assunto: Requerendo autorização.

Despacho: De ordem, à DPO para informar. Após à DCF para as providências cabíveis.

Proc: 426/05

Interessado: Diretoria Administrativa.

Assunto: Requerendo autorização.

Despacho: De ordem, à DPO para informar. Após à DCF para as providências cabíveis.

Diretoria Geral da Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió, 10 de março de 2005.

CARLOS HENRIQUE CAVALCANTI LIMA
ASSESSOR TÉCNICO/DIRETORIA-GERAL

PORTARIA nº 159, DE 10 DE MARÇO DE 2005.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve designar o Dr. MAURÍCIO AMARAL WANDERLEY, 2º Promotor de Justiça de Palmeira dos Índios, de 2ª entrância, para responder cumulativamente pela 1ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, de igual entrância, durante as férias do agente titular. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA
Procurador-Geral de Justiça

Ato Normativo PGJ nº 002/2005

Dispõe sobre a averbação de consignações em folha de pagamento de servidores públicos efetivos e membros do Ministério Público, ativos e inativos e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais de prati-

car atos e decidir questões relativas à administração geral do Ministério Público, segundo preceitua o artigo 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625/93, bem como o artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 15/96;

CONSIDERANDO a necessidade de regular a averbação de consignação em folha de pagamento e seu respectivo procedimento, no âmbito do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de controle das informações pertinentes às entidades consignatárias, no sentido de que os requerimentos de consignações decorrentes de empréstimos a servidores e agentes do Ministério Público somente ocorram se contratadas com instituições e cooperativas de crédito que possuam autorização do Banco Central do Brasil, para linha de crédito, inclusive pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º - O Departamento de Pessoal do Ministério Público do Estado de Alagoas, na confecção da folha de pagamento dos Promotores de Justiça, Procuradores de Justiça e servidores públicos civis, efetivos ou estáveis, ativos ou inativos, do Ministério Público do Estado de Alagoas, deve observar as regras estabelecidas neste Ato Normativo, relativamente às consignações em folha de pagamento.

Art. 2º - As consignações em folha de pagamento de Promotores de Justiça, Procuradores de Justiça e servidores públicos civis, efetivos ou estáveis, ativos ou inativos, do Ministério Público do Estado de Alagoas, são classificadas em:

I - compulsórias;

II - facultativas.

Art. 3º - Considera-se, para fins deste Ato Normativo:

I - Consignações compulsórias: descontos e recolhimentos incidentes em folha de pagamento, sobre os vencimentos ou subsídio, compreendendo:

a) contribuições para o regime próprio de previdência;

b) contribuições para o regime geral de previdência;

c) pensões alimentícias;

d) imposto sobre o rendimento do trabalho;

e) restituições e indenizações ao Erário Público;

f) outros descontos compulsórios instituídos por lei.

II - Consignações facultativas: são descontos incidentes em folha de pagamento, sobre os vencimentos ou subsídio do Promotor de Justiça, Procurador de Justiça e servidor público civil, efetivo ou estável, ativo ou inativo, do Ministério Público do Estado de Alagoas, mediante prévia anuência sua e da Administração do Ministério Público do Estado de Alagoas, e decorrentes de contrato, acordo, convenção ou convênio, que tenham por objeto:

a) mensalidades instituídas para o custeio de entidades e associações de classe, clubes e cooperativas;

b) financiamento de casa própria;

c) contribuições para planos de assistência à saúde;

d) contribuições para prêmios de seguro de vida, previdência privada complementar e capitalização, patrocinados ou

cobertos por entidade aberta ou fechada de previdência privada, sociedade seguradora ou sociedade de capitalização autorizadas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, para operar com esses planos;

e) amortizações de empréstimos, concedidos por instituições e cooperativas de crédito, conveniadas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

III – Consignatária: pessoa jurídica destinatária dos créditos resultantes das consignações;

IV – Consignante: o Ministério Público do Estado de Alagoas; cuja atribuição é proceder às consignações na ficha financeira do interessado, efetuando o desconto em seus vencimentos ou subsídio, em favor da consignatária.

V – Interessados: os membros do Ministério Público – Promotores e Procuradores de Justiça – e os servidores do Ministério Público, estáveis ou efetivos, ativos ou inativos, que solicitem ao Departamento de Pessoal da PGJ/AL as consignações facultativas em seus vencimentos ou subsídio;

VI – margem consignável: o limite da soma das consignações facultativas.

Art. 4º - Somente poderão ser cadastradas como entidades consignatárias, para efeito das consignações facultativas:

I – órgãos da Administração Pública Estadual, Direta, Autárquica, Fundacional, Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista;

II – entidades e associações de classe, constituídas exclusivamente de membros do Ministério Público e/ou servidores públicos estaduais;

III – entidades sindicais representativas dos servidores estaduais;

IV – agentes financeiros credenciados pelo Banco Central do Brasil para financiamentos de casa própria;

V – instituições e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central do Brasil;

VI – entidades de previdência privada, aberta ou fechada, além de sociedades seguradoras e de capitalização, que operem com planos de seguro de vida e renda mensal; entidades administradoras de planos de saúde e odontológico.

Art. 5º - As entidades previstas no artigo 4º, exceto as do inciso I, deverão apresentar, por ocasião do cadastramento no Departamento de Pessoal da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas, os seguintes documentos:

I – comprovante da regularidade de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da ata de eleição e posse da diretoria e do tempo de investida dos representantes legais da pessoa jurídica;

II – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – alvará de licença de funcionamento atualizado, com endereço completo;

IV – certidões negativas de débitos do INSS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

V – certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI – certidão negativa de débitos fiscais: federal e estadual;

VII – fotocópia autenticada do R.G. e do CPF do representante legal da entidade consignatária.

VIII – Carta Patente expedida pelo órgão executor da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP – ou portaria do Ministério da Fazenda autorizando o funcionamento no Estado de Alagoas, no caso das entidades referidas no artigo 4º, inciso VI;

IX – Autorização do Banco Central do Brasil para linha de crédito pessoal ou fotocópia do convênio firmado entre a consignatária e instituição financeira autorizada a trabalhar com linha de crédito pessoal, para as entidades que operem com amortizações de empréstimos;

§1º. As entidades que já operem com consignações junto ao Ministério Público do Estado de Alagoas terão um prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste Ato

Normativo, para apresentar os comprovantes de que trata este artigo, perante o Departamento de Pessoal da instituição, sob pena de não poder realizar novas consignações;

§2º. O Departamento de Pessoal do Ministério Público do Estado de Alagoas manterá arquivo atualizado com os dados comprobatórios de regularidade fiscal e documental das entidades consignatárias credenciadas, que deverão ser atualizados periodicamente, por decisão do Procurador-Geral de Justiça;

§3º. Não se aplicam as exigências deste artigo à Associação do Ministério Público do Estado de Alagoas, para efeito de averbação de consignação em folha de pagamento, do pecúlio e das mensalidades instituídas para o custeio daquela entidade.

Art. 6º - A margem consignável, que corresponde à soma das consignações facultativas, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do subsídio ou vencimento fixo mensal do interessado, excluídos os descontos e recolhimentos compulsórios de que trata o artigo 3º, inciso I, deste Ato Normativo.

§1º. O Ministério Público Estadual não responderá pela consignação nos casos de perda do cargo ou emprego, ou extrapolação do limite da margem consignável de que trata este artigo, resultante de decisão judicial ou alteração legal, comprometendo-se a repassar os dados necessários à consignatária;

§2º. Não se aplica o disposto neste artigo, para efeito de cálculo da margem consignável, ao desconto decorrente do pecúlio previsto no Estatuto da Associação do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Art. 7º - Proceder-se-á à consignação facultativa em folha de pagamento da seguinte forma:

I – O servidor ou membro do Ministério Público interessado, poderá obter sua margem de consignação no Departamento de Pessoal da PGJ/AL, pela entidade consignatária, através de ofício, acompanhado do contrato, acordo, convênio, convenção ou da proposta de adesão, bem como de autorização para desconto em folha de pagamento assinada pelo interessado;

II – O pedido de averbação da consignação em folha de pagamento será encaminhado ao Diretor do Departamento de Pessoal da PGJ/AL, pela entidade consignatária, através de ofício, acompanhado do contrato, acordo, convênio, convenção ou da proposta de adesão, bem como de autorização para desconto em folha de pagamento assinada pelo interessado;

III – As consignações averbadas até o dia 10 (dez) de cada mês serão implantadas no mês vigente. Após essa data todas as operações serão implantadas no mês subsequente;

IV – A autorização para desconto em folha de pagamento, a que se refere o inciso II, conterá o nome do servidor, o número de sua matrícula funcional, os dados da consignatária, o valor consignado, o mês de início e do fim das consignações, o valor e a quantidade de prestações a serem consignadas.

Parágrafo Único – A filiação à Associação do Ministério Público do Estado de Alagoas, faz presumir a autorização para desconto em folha de pagamento, de que trata o inciso IV deste artigo, das parcelas referentes ao pecúlio e às mensalidades instituídas para o custeio daquela entidade; sem embargo da hipótese de cancelamento, prevista no artigo 8º, inciso III, deste Ato Normativo.

Art. 8º - As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I – por interesse da Administração do Ministério Público do Estado de Alagoas;

II – por iniciativa da consignatária, mediante solicitação escrita encaminhada ao Departamento de Pessoal da Procuradoria Geral de Justiça, dando-se ciência ao interessado;

III – a pedido do membro ou servidor do Ministério Público do Estado de Alagoas, em nome de quem a averbação foi feita, que será endereçado ao Departamento de Pessoal da Procuradoria Geral de Justiça.

Parágrafo Único – O servidor ou membro do Ministério Público que der causa ao cancelamento de consignação facultativa referente a amortização de empréstimos, concedidos por instituições e cooperativas de crédito (art. 3º, II, e), sem anuência da entidade consignatária ou comprovante de quitação do débito, não poderá averbar em folha de pagamento, novas consignações dessa natureza.

Art. 9º - A entidade consignatária que agir em detrimento dos Promotores de Justiça, Procuradores de Justiça e servidores públicos civis, efetivos ou estáveis, ativos e inativos, do Ministério Público do Estado de Alagoas, transgredir normas deste Ato ou deixar de comunicar ao Departamento de Pessoal do Ministério Público alterações em sua razão social, poderá ter por suspensas as consignações em folha de pagamento.

Art. 10 – O interessado que na data da publicação deste Ato Normativo, estiver com a margem de consignação negativa, não poderá obter novas consignações facultativas, nem prorrogar as que já possui, enquanto não reduzir sua margem consignatária a valores abaixo do limite de que trata o artigo 6º deste Ato Normativo.

Art. 11 – É vedada a consignação facultativa incidente sobre os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos em comissão ou cedidos de outros órgãos da Administração Pública;

Art. 12 - O Departamento de Pessoal da Procuradoria Geral de Justiça fiscalizará o cumprimento do disposto neste Ato Normativo, competindo ao Diretor de Pessoal credenciar e revalidar o credenciamento das entidades consignatárias, bem como autorizar as inclusões e exclusões de consignações, respeitando a margem de consignação, na forma do artigo 6º.

Parágrafo Único – Para fins do disposto neste artigo, as entidades consignatárias deverão apresentar pedido de cadastramento dirigido ao Diretor do Departamento de Pessoal, onde constem os documentos de que trata o artigo 5º.

Art. 13 – Compete ao Procurador-Geral de Justiça apreciar e decidir os casos omissos.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió 15 de março de 2005.

Coaracy José Oliveira da Fonseca
Procurador-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/05

O Pregoeiro da Procuradoria Geral de Justiça/AL., torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características:

OBJETO: aquisição de material de escritório, elétrico, limpeza e alimentos nas quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital.

TIPO: menor preço por lote.

DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 23/03/05 às 14h.

LOCAL: edifício sede do Ministério Público/AL, Rua Pedro Jorge Melo e Silva, 79, 1º andar, Poço, Maceió/AL.

ESCLARECIMENTO: segundo andar do local acima, na Diretoria de Apoio Administrativo, ou pelo fone: (82) 326-1049 e (82) 336-6060, ramal 224/225, no horário das 14 às 18h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.mp.al.gov.br

Maceió/AL., 10 de março de 2005.

GUSTAVO HENRIQUE DE MENDONÇA FERREIRA
Pregoeiro

1º Centro de Apoio Operacional do Ministério Público Estadual

O Dr. Ubirajara Ramos dos Santos, Promotor de Justiça, Coordenador do Núcleo de Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude do 1º CAO/MPE, despachou nesta data a seguinte matéria administrativa:

Processo n.º 077/05
Interessado: Fundação Municipal de Apoio à Criança e ao Adolescente de Maceió-FUNACRIAD
Assunto: Encaminha cópia de Processo de pedido de guarda arquivado no 2º Juizado da Infância e da Juventude da Capital por ausência de pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do mesmo, para conhecimento e providências que achar pertinentes.
DESPACHO
Não vislumbrando nenhuma providência a ser tomada por este Núcleo, devolvam-se os autos ao remetente.

Cópia para nosso arquivo.
Cumpra-se e publique-se.
Maceió, 10 de março de 2005.

Tânia Maria Gomes
Assessora Técnica

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE ALAGOAS

À Secretária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas torna pública a promoção de arquivamento do seguinte processo:
Processo nº 385/2005
Origem: Promotoria de Justiça de Batalha.
Assunto: Procedimento administrativo criminal. Para análise de seu arquivamento.

Ficando os autos à disposição de quem interessar, para impugnação no prazo de 10 dias, querendo, apresentando razões escritas ou documentos, conforme o comando do artigo 172 do RICSMP.

Sala Doutor Joubert Câmara Scala, em Maceió, 10 de março de 2005.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Promotor de Justiça
Secretário do CSMP

Ao(s) 9 dia(s) do mes de marco o funcion rio competente do Setor de Protocolo, promoveu a devolucao ao Tribunal de Justica, dos seguintes processos:

CAMARA CRIMINAL

2466-2/2004
RECURSO CRIME
CAPITAL
RECORRTE:
MINISTERIO PUBLICO
RECORRDO:
DEIVIS JOSE MOTA DOS SANTOS E OUTRO
Entrada: 30/11/2004 Distribuicao: 30/11/2004
Redistrib. : 04/02/2005 Retirada: 11/02/2005
Devolucao ...: 09/03/2005 Saida p/TJ.: 09/03/2005
Procurador de Justica :
LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO

2504-2/2004
APELACAO CRIMINAL
CAPITAL
APETE :
GLORISMAN ARAUJO DE SOUZA
APEDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada: 03/12/2004 Distribuicao: 03/12/2004
Redistrib. : 04/02/2005 Retirada: 11/02/2005
Devolucao ...: 09/03/2005 Saida p/TJ.: 09/03/2005
Procurador de Justica :
LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO

SECAO ESPECIALIZADA CIVEL

1317-5/2002
AGRAVO REGIMENTAL(ACAO RESCISORIA)
CAPITAL
AGRAVATES:
JOSE APARECIDO DOS SANTOS E OUTROS
AGRAVADO:
ANTONIO PAULINO MEDEIROS DA SILVA
Entrada: 17/08/2004 Distribuicao: 17/08/2004
Redistrib. : / / Retirada ...: 03/11/2004
Devolucao ...: 09/03/2005 Saida p/TJ.: 09/03/2005
Procurador de Justica :
LUCIANO CHAGAS DA SILVA
(a) BIANCA ATTANASIO ANDRADE
ASSESSORA TECNICA

>>>> PROTOCOLO GERAL <<<<<<

AO(S) '09' DIA(S) DO MÊS DE MARÇO O FUNCIONÁRIO
COMPETENTE DESTES SETOR DE PROTOCOLO, PROMOVEU A DEVOLUÇÃO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, APÓS AS DEZESSEIS E TRINTA, DOS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADO(S):

1º CAMARA CIVEL

2005.000192-8
APELAÇÃO CIVEL

CAPITAL
APETE :
ESTADO DE ALAGOAS
APEDO :
JOSIVALDO DOS SANTOS GERMANO
Entrada :28/2/2005 Retirada :3/3/2005
Devolução :9/3/2005 Saidap/ TJ 9/3/2005

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 28/2/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ARTRAN DE PEREIRA MONTE

CAMARA CRIMINAL
2005.000247-0
APELAÇÃO CRIMINAL
PALMEIRA DOS INDIOS
APETE :
JOSEILDO FIRMINO DA SILVA
APEDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :8/3/2005 Retirada :9/3/2005
Devolução :9/3/2005 Saidap/ TJ 9/3/2005

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 8/3/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
LUIZ BARBOSA CARNAUBA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL-HABEAS CORPUS
2004.002628-8
HABEAS CORPUS-T.PCRIMINAL
CAPITAL
PACIENTE :
ERICKSON DA SILVA BARROS
:
Entrada :8/3/2005 Retirada :9/3/2005
Devolução :9/3/2005 Saidap/ TJ 9/3/2005

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 8/3/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
LUIZ BARBOSA CARNAUBA

BIANCAATTANASIO ANDRADE
ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)
>>>>> PROTOCOLO GERAL <<<<<<<

AO(S) '09' DIA(S) DO MÊS DE MARÇO O FUNCIONÁRIO
COMPETENTE DESTES SETOR DE PROTOCOLO,PROCEDEU
A DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA,APÓS AS DEZESSEIS E TRINTA, DOS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADO(S):

1º CAMARA CIVEL
2005.000174-6
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
TELMA DE OLIVEIRA PRAXEDES LIRA COSTA
APEDO :
MUNICIPIO DE MACEIO
Entrada :8/3/2005 Retirada :9/3/2005
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 8/3/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO

Procurador de Justiça:
FRANCISCO JOSE SARMENTO DE AZEVEDO

2º CAMARA CIVEL
2005.000061-0
AGRAVO DE INSTRUMENTO
UNIAO DOS PALMARES
AGRATE :
DJALMA MARINHO MUNIZ FALCAO
AGRAVO :
ADRAINNE FLORIPES S.B.M.FALCAO REP.MAE
ADRIANA
S.BARRETO E OUTROS
Entrada :9/3/2005 Retirada :9/3/2005
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 9/3/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
SERGIO ROCHA CAVALCANTE JUCA

2º CAMARA CIVEL
2005.000140-9
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
ESTADO DE ALAGOAS
APEDO :
ROSA MARIA CAVALCANTI DE CASTRO
Entrada :9/3/2005 Retirada :9/3/2005
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 9/3/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
SERGIO ROCHA CAVALCANTE JUCA

2º CAMARA CIVEL
2005.000316-6
REMESSA EX-OFFICIO
CAPITAL
REMETE :
JUIZO
PARTE(S) :
ANARQ-ENGENHARIA E ARQUITETURALTDA E
FUNDACAO DE SAUDE DO ESTADO DE ALAGOAS-FUSAL
Entrada :9/3/2005 Retirada :9/3/2005
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 9/3/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
SERGIO ROCHA CAVALCANTE JUCA

CAMARA CRIMINAL
2005.000272-4
APELAÇÃO CRIMINAL
CAPITAL
APETE :
JOSE MARIA GOMES DE MELO
APEDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :8/3/2005 Retirada :9/3/2005
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 8/3/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOTENES MARQUES DE LIRA

CAMARA CRIMINAL
2005.000247-0
APELAÇÃO CRIMINAL
PALMEIRA DOS INDIOS
APETE :
JOSEILDO FIRMINO DA SILVA
APEDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :8/3/2005 Retirada :9/3/2005
Devolução :9/3/2005 Saidap/ TJ 9/3/2005

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 8/3/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
LUIZ BARBOSA CARNAUBA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL-HABEAS CORPUS
2004.002628-8
HABEAS CORPUS-T.PCRIMINAL
CAPITAL
PACIENTE :
ERICKSON DA SILVA BARROS
:
Entrada :8/3/2005 Retirada :9/3/2005
Devolução :9/3/2005 Saidap/ TJ 9/3/2005

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 8/3/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
LUIZ BARBOSA CARNAUBA

BIANCAATTANASIO ANDRADE
ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)
>>>>> PROTOCOLO GERAL <<<<<<<

AO(S) '10' DIA(S) DO MÊS DE MARÇO O FUNCIONÁRIO
COMPETENTE DESTES SETOR DE PROTOCOLO,PROCEDEU
A DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA,ATÉ AS DEZESSEIS E TRINTA, DOS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADO(S):

1º CAMARA CIVEL
2005.000327-6
REMESSA EX-OFFICIO
PALMEIRA DOS INDIOS
REMETE :
JUIZO
PARTE(S) :
GILSON GOMES DE OLIVEIRA E 6ª CIRETRAN DE PALMEIRA DOS INDIOS
Entrada :10/3/2005 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 10/3/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
WALBER JOSE VALENTE DE LIMA

1º CAMARA CIVEL
2005.000313-5
APELAÇÃO CIVEL
PORTO DE PEDRAS
APETE :
PASEAL-INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS

APEDO :
DEBORA SANTOS
Entrada :10/3/2005 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 10/3/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ARTRAN DE PEREIRA MONTE

2º CAMARA CIVEL
2005.000115-5
AGRAVO DE INSTRUMENTO
CAPITAL
AGRATE :
SUL AMERICA SEGUROS SAUDE S/A
AGRADO :
LARISSA BERNARDES DO MONTE REP.PAI
EDMUNDO
FERNANDES DO MONTE
Entrada :10/3/2005 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 10/3/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DENNIS LIMA CALHEIROS

2º CAMARA CIVEL
2004.002699-6
AGRAVO DE INSTRUMENTO
CAPITAL
AGRATE :
UNCISAL-FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS GOVERNADOR LAMENHA LILHO
AGRADO :
S.G.TERCEIRIZACAO E SERVICOS GERAIS LTDA
Entrada :10/3/2005 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 10/3/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
VICENTE FELIX CORREIA

2º CAMARA CIVEL
2004.002036-5
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (APELAÇÃO CIVEL)
CAPITAL
EMBARGTE :
EDSON GOMES DA SILVA E OUTRO
EMBARGDO :
ESTADO DE ALAGOAS
Entrada :10/3/2005 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 10/3/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
SERGIO ROCHA CAVALCANTE JUCA

CAMARA CRIMINAL
2005.000304-9
AGRAVO EM EXECUCAO PENAL
CAPITAL
AGRAVANTE :
MANOEL FRANCISCO CAVALCANTE
AGRAVADO :
MINISTERIO PUBLICO

